



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2019

TIPO: Menor preço por item

ABERTURA: 03/06/2019

HORÁRIO: 14h00min

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, em 03/06/2019 às 14h00min setor de Compras e Licitações, situada na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, receberá propostas e documentação para a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência Anexo – I.

1.1.1 Os gêneros alimentícios licitados deverão ser entregues nas Escolas Municipais conforme dias e horários estipulados pelos diretores, sem custas adicionais de frete e/ou outros conforme segue os endereços:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes, localizada em Alto Alegre;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus, localizada na sede do Município;
- Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho, localizada na sede do Município.

1.1.2 Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução 259/02 e 216/2004 ANVISA);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

1.1.3 Todos os alimentos deverão seguir as características constantes no anexo I deste edital, sob pena de devolução.

1.1.4 Embalagens violadas não serão recebidas.

1.2 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência - Anexo I;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo II;
- c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo III;
- d) Minuta Contrato - Anexo IV.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 as ME'S, EPP'S E/OU COOPERATIVAS que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 4.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.3 a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme subitem 4.1.1.

2.1.4 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

2.1.5 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.1.6 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1 A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, e realizar-se-á em dia, local e horário determinados no preâmbulo deste edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento da sessão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 Em se tratando de ME, EPP e/ou Cooperativas, deverá esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

4.1.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

4.2 Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

4.2.1 As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.2.2 A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

4.3 A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – II.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo - II) fora dos envelopes, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

5.1.1 O corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 016/2019
Envelope "1" - Proposta Comercial
Razão Social da Empresa:
Cnpj:
E-mail:
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 016/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Envelope "2" - Habilitação

Razão Social da Empresa:

Cnpj:

E-mail:

FONE/FAX

5.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

5.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

5.3. Proposta Comercial:

5.3.1 O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) a licitante deverá mencionar em sua proposta a marca do produto a ser entregue;
- e) a proposta financeira, em uma única via, preenchida no arquivo xml assinada e carimbada, bem como gerada em CD ou Pen drive;
- f) desistência de Prazo recursal referente à fase de julgamento das propostas. (ESTE ITEM NÃO É OBRIGATÓRIO, É OPCIONAL);

5.3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3.3 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.3.4 Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3.5 Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

5.3.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3.7 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

5.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.3.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.10 Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

5.4 Habilitação:

5.4.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;
- g) Certidão que prove a regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- h) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);
- j) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;

m) As empresas deverão comprovar a fiscalização dos produtos "in natura", através de notas fiscais de seus fornecedores;

5.4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

5.4.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, seja apresentado/entregue por ocasião do credenciamento (Item 4), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme consta na letra "b".

5.4.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

5.4.5. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43 e suas alterações.

5.4.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

5.4.7. Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

5.4.8. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.4.6, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Setor de Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6. JULGAMENTO:

6.1. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

6.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.3. Nas situações previstas nos itens 6.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

6.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

6.7. Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

6.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado.

6.9. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

6.12. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

6.13. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterà as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

6.14. Considerar-se-á anexo da ata a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

6.15. Os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

6.16. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada a vencedora do certame.

6.17. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax ou outros.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.3. As solicitações mencionadas nos subitens 7.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br).

7.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

7.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

8. RECURSOS:

8.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.1.1. As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento (17h00min), ficando assim condicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A despesa deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:
05-03 339030000000 2.033 - Manutenção da Alimentação Escolar

9.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

9.3. O preço da presente avença será reajustado conforme as condições estabelecidas no contrato.

10. DA VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

10.1. A vigência do contrato será 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser aditivado, conforme necessidade;

10.2 Os itens objeto desta licitação serão entregues nas escolas municipais conforme necessidade (em dias e horários estipulados).

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

Parágrafo Primeiro - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

b) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

c) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

d) Multa de 5% sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva;

e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- Por 01 (um) ano - no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

f) As sanções previstas neste certame poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

Parágrafo Quarto - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao licitante em razão de sua ação procrastinatória.

Parágrafo Quinto - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.2. A Administração Municipal poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

12.6. Aplicam-se, no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Durante toda a execução do Contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

12.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da São Valentim-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

12.9. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h30 min às 12h00min e das 13h30min. às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ou pelos telefones (054) 3544-1088/3544-1085, com Cleonice.

12.10. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul-RS no horário de expediente ou requisitado através do seguinte e-mail: licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br

Entre Rios do Sul-RS, 22 de maio de 2019.

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO I DESCRIÇÃO DE ALIMENTOS PARA LICITAÇÃO

Estão descritos a seguir os alimentos para fornecimento na alimentação escolar no período de julho a dezembro para atendimento do Programa Nacional Da Alimentação Escolar/PNAE.

ITEM	PRODUTOS	UN	QUAN.
01	Abacaxi, fruta fresca, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, sem batidas e machucados.	UN	100
02	Açúcar cristal, devidamente rotulado.	KG	130
03	Alho graúdo, deverá proceder de espécies de vegetais genuínos e são, serem colhido ao atingir grau normal de evolução do tamanho, apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprio da variedade de espécies, estar livre de enfermidades e mofos, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estar sujo de terra.	KG	2
04	Arroz branco parboilizado (pct de 5kg), deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente à manipulação e transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na escola requisitante.	KG	290
05	Banana caturra, frutos com 60% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	600
06	Batata doce deverá proceder de espécies de vegetais genuínos e são, serem de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não estar sujo de terra, está livre de enfermidades, estar isento de umidade extra e anormal, características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a Legislação sanitária vigente.	KG	120
07	Batata inglesa, in natura, deverá estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica, unidade aproximadamente de 80g.	KG	170
08	Bebida láctea líquida sabores morango, pêssego, salada de frutas, devidamente rotulada e inspecionada, validade mínima de 1 meses a partir da data de entrega do produto.	L	400
09	Beterraba in natura, deverá estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 100 gramas, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	185
10	Biscoito salgado integral, devidamente rotulado, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Pacote 400g.	PAC	150
11	Brócolis, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua	UN	140



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

	aparência; estar livre de terra aderente.		
12	Café solúvel granulado, forte, devidamente rotulado, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Frasco de 200g	UN	25
13	Canjica. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente	KG	22
14	Carne bovina moída, tipo acém, ou paleta ou agulha sem osso, com no máximo 15% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Resfriada, preparada no dia da entrega. A carne deve: a) apresentar aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem machas esverdeadas; b) estar livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; c) estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o rótulo com as seguintes informações: Descrição do produto; Registro no SIM, CISPOA ou SIF; Procedência e lote; Data de fabricação e validade; Nome, endereço, CNPJ e/ou Inscrição Estadual do fornecedor e, Quantidade (peso). Características Organolépticas, Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente. Pacotes de 1kg.	KG	230
15	Carne bovina sem osso paleta, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com inspeção e rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem atóxica e resistente de 1kg.	KG	20
16	Carne bovina, (bife), inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com inspeção e rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Embalagem atóxica e resistente de 1kg.	KG	55
17	Carne de frango, coxa e sobrecoxa, congelada, embaladas por unidade, não interfolhada, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	KG	70
18	Carne de frango, filezinho (sassami), congelados, e soltinhos, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	KG	130
19	Carne de frango, peito, congelada, embaladas por unidade, não interfolhada, inspecionada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	KG	110
20	Carne suína paleta, desossada, sem pele, sem gordura aparente (sem capa de gordura), congelada, aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprios, com inspeção e rotulagem contendo informações conforme legislação vigente.	KG	170
21	Cebola, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 80 gramas.	KG	60
22	Cenoura in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta a aparência; estar livre de terra aderente. Unidade de aproximadamente 100 gramas. Deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

23	Chocolate em pó, instantâneo, contendo no mínimo 50% cacau, cor e aroma acentuado, devidamente rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	5
24	Colorífico, devidamente rotulado, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem de 1kg.	KG	25
25	Couve- flor, in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de terra aderente, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	UN	140
26	Ervilha congelada, embalagem fechada, devidamente rotuladas, conforme legislação vigente. Pct 300g.	PAC	70
27	Extrato de tomate concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Deve apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa. Com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem de 740g.	UN	48
28	Farinha de milho, devidamente rotulada.	KG	50
29	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, devidamente rotulada.	KG	110
30	Fermento em pó químico, devidamente rotulado. Pt 250g.	UN	16
31	Granola, contendo cereais integrais como flocos de aveia, milho, gérmen de trigo e frutas desidratadas. Adoçado com açúcar mascavo. Rotulados conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	K	5
32	Leite líquido pasteurizado, integral, UHT, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, devidamente rotulado e inspecionado.	L	825
33	Maçã nacional, tamanho média, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	300
34	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	KG	50
35	Manga, maturação adequada para consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, casca lisa, deve estar firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos de manuseio e transporte (rachaduras e cortes), ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	50
36	Massa para lasanha, devidamente rotulada.	KG	26
37	Melância, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	KG	800
38	Melão, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	KG	170
39	Milho verde congelado, embalagem fechada, devidamente rotulados, conforme legislação vigente. Pct 300g.	PAC	70
40	Moranga cabotia, deverá ser de colheita recente, ser suficientemente desenvolvidas, com tamanho, aroma e sabor e cor próprios da espécie, não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, deve estar livre de enfermidades, estar isento de umidade extra e anormal, sabor e odor estranhos, não apresentar rachaduras ou cortes, não conter substâncias terrosas e sujidades.	KG	80
41	Óleo de soja, devidamente rotulado. Frasco 900ml.	UN	60
42	Ovos de galinha, de granja, com casca limpa, íntegra, sem manchas, inspecionados com embalagem fechada, devidamente rotulados, conforme legislação vigente. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do	DZ	55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

	produto.		
43	Pimentão verde.	KG	20
44	Presunto, aspecto firme, não deve apresentar coloração pardo- esverdeada, nem sinal de estufamento, inspecionado e devidamente rotulado, conforme legislação.	KG	30
45	Queijo mussarela. Inspecionado, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 1 mês a partir da data de entrega do produto.	KG	80
46	Repolho branco in natura deverá estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; unidade de aproximadamente 2kg, deve ser entregue em embalagem apropriadas .	KG	65
47	Requeijão light, devidamente rotulado, inspecionado conforme legislação vigente. Embalagem de 200g.	UN	10
48	Sal iodado, devidamente rotulado, embalagem de 1kg.	KG	55
49	Tomate graúdo, maturação adequada para consumo não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, casca lisa, sem ferimentos, deve ser entregue em embalagem apropriada para alimentos.	KG	50
50	Vinagre de maçã, embalagem de 750 ml	UN	29
51	Vinagre tinto, devidamente rotulado, embalagem de 3 litros	UN	10

OBSERVAÇÃO:

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

As Agroindústrias municipais deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde. Todos os produtos de origem animal e derivados, deverão estar corretamente registrados conforme sua origem junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CISPOA) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019.

Local e data _____

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____,
(razão social da empresa) CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a)

_____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
_____, sediada _____

(Endereço Completo.)

DECLARA que:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2019.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2019.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino - recurso federal.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº 532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX** portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXX** residente e domiciliado na Rua **XXXXX**, **XXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, com base no Edital de Licitação Modalidade “**Pregão Presencial**”, nº. **016/19**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.

O presente contrato é decorrente do “Pregão Presencial”, nº. **016/19**, homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei n.º 8666/93, consolidada, onde a contratada, vencedora da licitação, nos termos da respectiva ata, obriga-se e compromete-se a fornecer gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino - recurso federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE ENTREGA DA MERCADORIA.

As mercadorias relacionadas serão entregues nas Escolas Municipais conforme dias e horários estipulados pelos diretores, sem custas adicionais de frete e/outras conforme segue os endereços:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes, localizada em Alto Alegre;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus, localizada na Sede do Município;
- Escola Municipal de Ensino Infantil Risinho, localizada na Sede do Município.

As mercadorias a serem entregues deverão obedecer às quantidades e descrições relacionadas nos itens do “**Pregão Presencial**”, nº. **016/19**.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

As embalagens violadas não serão recebidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA SEXTA: ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÕES QUANTIDADES NOS LIMITES DA LEI.

A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de 50%(cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado através de forma documental o referido desequilíbrio (nota fiscal do período da licitação e nota fiscal do período do pedido de reequilíbrio).

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Cumprir todas as condições constantes do “Pregão Presencial”, nº. 016/19.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.

O município será responsável:

Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo das mercadorias.

Pela fiscalização da nota fiscal de entrega da mercadoria, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega da mercadoria por preposto da municipalidade.

Pelo cumprimento das disposições deste contrato e do “Pregão Presencial”, nº. 016/19.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.

9.1 Será aplicada a multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

9.2 Será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade.
- II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização.
- III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante.
- IV - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas.
- V - Desatender às determinações da fiscalização.
- VI - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- VII - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- VIII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- IX - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual.
- X - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual.
- XI - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano à contratante ou à terceiros, independente da obrigação da Contratada reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

10.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.3.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REGIME JURÍDICO.

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 8666/93 e Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

Os casos omissos neste instrumento serão definidos conforme Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2019 e Lei 8.666/93, consolidada.

Parágrafo Único – Na eventualidade de contradição entre o contrato e o edital, este último prevalecerá.

Os casos de má qualidade ou defeito de mercadorias ou serviços serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.

As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DE ELEIÇÃO.

Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXX de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

NOME:

CPF:

2 _____

NOME:

CPF: